



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE/GOIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE DO
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E AGENTE DE ENDEMIAS DO PROGRAMA
DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA**

EDITAL Nº 001/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE/GO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE/GO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 11.350/06 e a Lei Municipal nº 5.220 de 2006, Emenda Constitucional nº 51/06 de 14.02.06, que introduziu os §§ 4º, 5º e 6º ao art. 198 CF, torna público que estarão abertas às inscrições no Concurso Público para provimento dos cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, observado o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, mediante as normas e condições contidas neste Edital; cujo objetivo é selecionar pessoas que se enquadram nos critérios e diretrizes e formar um banco de recursos humanos no Programa Saúde da Família e Programa de Vigilância Epidemiológica, conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde realizada em 08 de abril de 2010, e mediante as condições estabelecidas nesse Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1.** - O Concurso Público será regido por esse Edital e executado pela FESURV - Universidade de Rio Verde.
- 1.2.** - O Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias tem suas atribuições definidas na Lei Municipal nº 5.220/06 e Lei Federal nº 11.350/06.
- 1.3.** - O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez e por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Chefe do Poder Executivo Municipal.

2. DA DIVULGAÇÃO:

- 2.1.** - A divulgação do edital será feita na imprensa oficial do Município, nos jornais: Jornal Hoje Ltda e Diário Oficial do Estado de Goiás; nos sites: www.rioverdegoias.com.br e www.fesurv.br; nas rádios: Rádio Líder (95,3 FM), Solução Propaganda (96 FM) e Rádio Morada do Sol (97,7 FM).
- 2.2.** - A divulgação oficial dos atos das etapas do processo seletivo dar-se-á através do site www.rioverdegoias.com.br e site www.fesurv.br.

3. REQUISITO PARA O CARGO:

Os requisitos exigidos tanto para o cargo de Agente Comunitário de Saúde quanto o de Agente de Combate a Endemias, constam na Lei Municipal nº 5.220/2006.

3.1. - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE



- I - Curso de Ensino Fundamental completo;
- II - Residir na área em que atuar, desde a data da publicação do edital.

3.2. - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

- I - Curso de Ensino Fundamental completo;

4. DAS FUNÇÕES DA CATEGORIA E NÚMERO DE VAGAS:

4.1. - PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- I - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UFS (Unidade de Saúde da Família), considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade.
- II - Trabalhar com as famílias de uma micro-área adstrita;
- III - Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção à saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- IV - Cadastrar todas as pessoas de sua área e manter os cadastros atualizados;
- V - Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- VI - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de campanhas educativas e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- VII - Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os Agentes Comunitários de Saúde em relação à prevenção e ao controle das endemias, conforme a portaria nº 1172/GM/2004.

4.2. - PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

- I - Combate e prevenção de endemias mediante a notificação de focos endêmicos; vistoria e detecção de locais suspeitos; eliminações de focos; orientações gerais de saúde, conforme portaria nº 1172/GM/2004.
- II - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias, pontos estratégicos e áreas de risco sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe.
- III – Emitir relatórios, subir escadas para verificação de caixa d’água, calhas e telhados, trabalhar com bombas de aspersão de aproximadamente 40 kg, carregar EPI, bolsa com equipamentos com peso de aproximadamente 15 kg, dentre outras atividades que demandam resistência física.

4.3. - REGIME JURÍDICO:

O regime jurídico para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias será o estatutário.

4.4. - VENCIMENTO:

R\$661,11 (seiscentos e sessenta e um reais e onze centavos) mensais, para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

4.5. NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

4.5.1. - QUADRO I - Vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde

ESF/	ÁREA DE ABRANGÊNCIA *	Nº DE VAGAS
PSF		



1	Promissão e Santa Cruz I	2
2	Serpró, Vila Menezes, Santa Luzia, Dona Auta	1
3	Promissão, Santa Cruz I e II	4
4	Popular	1
5	Popular , Pauzanes, Eldorado e Anhanguera	2
6	B. Martins	3
7	Vila Mariana I e II e Dona Ilza	3
8	B. Martins	1
9	Vila Borges e Vila Borges Prolongamento	5
10	Vila Borges prol., Vila Rosalina, Prol. do Jd. América	6
11	B. Promissão, Serra Dourada e Atalaia	3
12	Veneza	5
13	Dom Miguel	6
14	Dom Miguel e Liberdade	6
15	Liberdade, Céu Azul e Parque dos Girassóis	5
PACS	Assentamento Pontal dos Buritis, Ponte de Pedra e Fortaleza II	3

* VIDE ANEXO I

4.5.2. – QUADRO II - Vagas para o cargo de Agente de Combate a Endemias

Área	Nº de vagas
Cidade de Rio Verde	40

5. CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS

5.1. - O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para fazer as provas, deverá declarar esta necessidade no ato da inscrição em conformidade com esse edital.

5.2. - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar a condição especial, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

5.3. - Quando necessário, para o atendimento de condições especiais para fazer as provas, o candidato será acompanhado por fiscal devidamente treinado.

5.4. - A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. Em caso de indeferimento do pedido, o candidato será informado pela Comissão Organizadora do Concurso, via Internet (www.fesurv.br), no dia 10 de junho de 2010.

6. DOS REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A POSSE DOS CARGOS:



Para o preenchimento às vagas do presente processo seletivo, os candidatos deverão preencher os requisitos mínimos, e quando convocado à posse, entregar a documentação abaixo descrita:

6.1. - Requisitos mínimos para o cargo de Agentes Comunitários de Saúde:

- . Ser maior de 18 anos;
- . Possuir ensino fundamental completo;
- . Ter disponibilidade de horário integral para exercer suas atividades como Agente Comunitário de Saúde (40 horas semanais);
- . Ser morador da área onde exercerá suas atividades, na data da divulgação deste Edital, conforme Anexo I;

6.2. - Requisitos mínimos para o cargo de Agentes de Combate a Endemias:

- . Ser maior de 18 anos;
- . Possuir ensino fundamental completo;
- . Ter disponibilidade de horário integral para exercer suas atividades como Agente de Combate a Endemias (40 horas semanais).

6.3. – Relação da Documentação para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, a ser entregue quando convocado a tomar posse:

- Apresentar original e cópia de documentos de identidade com foto;
- Comprovante de escolaridade do Ensino Fundamental;
- Comprovante de residência atual e declaração de que é morador da área onde se inscreveu na data da divulgação deste Edital. A declaração de que reside na área deverá ser firmada preferencialmente pela associação de moradores, ou na ausência desta por duas testemunhas residentes na área;
- Duas fotos 3 x 4.

6.4. – Relação da Documentação para o Cargo de Agente de Combate a Endemias, a ser entregue quando convocado à tomar posse:

- Apresentação original e cópia de documentos de identidade com foto;
- Comprovante de escolaridade do Ensino Fundamental;
- Duas fotos 3 x 4.

7. NORMAS GERAIS PARA A INSCRIÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

7.1. Para a efetivação da inscrição on-line, os candidatos que solicitaram condições especiais para realizar as provas, deverão apresentar junto à FESURV, em **27 e 28 de maio de 2010**, o requerimento de condições especiais.

7.2. - Não haverá restituição da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

7.3. – As inscrições deferidas serão divulgadas em **01 de junho de 2010**.

7.4. - Após deferimento das inscrições, o candidato deverá retirar o **cartão de confirmação de inscrição**, via internet.

7.5. - Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

7.6. - As informações tais como: horário e local das provas só serão informados via internet.

7.7. - O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.



8. DA INSCRIÇÃO:

8.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para exercer o emprego e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.2. É responsabilidade do candidato certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para contratação e para exercício da função, antes de realizar a inscrição.

8.3. - O período de inscrição para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias será de **21 a 25 de maio de 2010, exclusivamente pela Internet**, utilizando-se de qualquer local que possa acessar a Internet (computador doméstico, computador do trabalho, lan house, cyber café e outros), devendo:

a) Acessar a página www.fesurv.br.

b) Preencher cuidadosamente o Formulário de Inscrição, observando as instruções dadas na tela do computador e no presente Edital.

c) Enviar o Formulário de Inscrição pela Internet.

d) Imprimir e conferir o Formulário de Inscrição enviado. Nele virá impressa a guia de pagamento bancário com o respectivo código de barras. Caso essa operação não se concretize, a Inscrição via Internet não se efetuou. O candidato deverá repetir a operação oportunamente.

e) Efetuar o **pagamento da taxa de inscrição, até o dia 26 de maio de 2010.**

8.4. - O Valor da taxa de inscrição para os cargos Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias será de R\$45,00 (quarenta e cinco reais), que deverá ser efetuada através de boleto bancário gerado após a confirmação da inscrição e pago em qualquer agência bancária. Para impressão do boleto bancário, o candidato deverá ter acoplado ao micro uma impressora a laser ou jato de tinta.

9. DAS PROVAS:

9.1. O Concurso Público constará das seguintes fases classificatória e eliminatória, a saber:

9.2. – PRIMEIRA ETAPA – CLASSIFICATÓRIA e ELIMINATÓRIA:

9.2.1. Prova de Conhecimentos Gerais:

- Constará de 15 (quinze) questões objetivas: “V ou F”, com 04 (quatro) proposições cada (a, b, c, d), abordando temas das disciplinas de Português, Matemática e Conhecimentos Gerais. Cada proposição valerá 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, portanto 2,0 (dois) pontos cada questão, conforme quadro demonstrativo (item 9.2.3).

9.2.2. - Prova de Conhecimentos Específicos:

- Constará de 20 (vinte) questões objetivas: “V ou F”, com 04 (quatro) proposições cada (a, b, c, d), abordando temas de conhecimentos específicos do SUS e específicas das áreas do Agente Comunitário de Saúde / Agente de Combate a Endemias. Cada proposição valerá 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) pontos, portanto, 3,0 (três) pontos cada questão, conforme quadro demonstrativo (item 9.2.3).



9.2.3. – Quadro demonstrativo:

Tipo de Prova	Conteúdo Programático	Conteúdo	Nº de Questões/ Pontuação	Nota Máxima
Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais	Português	05 questões no valor de 2,0 (dois) pontos cada.	10 (dez) pontos.
		Matemática	05 questões no valor de 2,0 (dois) pontos cada.	10 (dez) pontos.
		Conhecimentos Gerais	05 questões no valor de 2,0 (dois) pontos cada.	10 (dez) pontos.
	Conhecimentos Específicos	Agente Comunitário de Saúde Vide 16.2 Agente Combate a Endemias Vide 16.3	20 questões no valor de 3,0 (três) pontos cada.	60 (sessenta) pontos.
Nota máxima total				90 (noventa) pontos.

9.2.4. A classificação do candidato na prova múltipla escolha será feita observando-se a ordem decrescente das notas obtidas.

OBS I -: Serão eliminados nesta etapa os candidatos que:

- Não comparecerem para a realização da prova;
- Não apresentarem no dia da prova o documento de identificação com foto e digital e o comprovante de inscrição;
- Durante a realização da prova objetiva, venham a se comunicar através de aparelhos eletrônicos, e/ou troquem informações com outros candidatos ou consultem qualquer tipo de material informativo que não seja a prova.
- Não obtiveram o mínimo de 60 (sessenta por cento) de acerto na prova objetiva/escrita.

OBS II -: O resultado da 1ª fase (prova objetiva) será divulgado no **dia 21 de junho de 2010**, via Internet nos sites: www.rioverdegoias.com.br e www.fesurv.br.

OBS III -: Caso ocorra empate de notas entre candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a-) Maior nota em conhecimentos específicos;
- b-) Maior nota em conhecimentos gerais;
- c-) Maior idade.



9.2.5. - A data de realização das provas será no dia **13 de junho de 2010**.

9.2.6. - O horário e local de provas serão divulgados no site da FESURV.

9.2.7. - Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair quando o último terminar e entregar a prova, pois assinarão o lacre do envelope que contém as provas, bem como no relatório do fiscal.

9.2.8. – A divulgação dos gabaritos será feita através do site www.fesurv.br, no dia 14 de junho de 2010.

9.2.9. – A divulgação do resultado final da prova objetiva será em **21 de junho de 2010**, nos sites www.rioverdegoias.com.br e www.fesurv.br.

9.3. – No início das provas, quando da abertura dos envelopes, o fiscal de sala escolherá 03 (três) candidatos para acompanharem, que deverão assinar o relatório fiscal.

9.4. – SEGUNDA ETAPA - ELIMINATÓRIA:

9.4.1. - Prova de capacidade física a ser realizada pela FESURV, em **22 e 23 de junho de 2010**, em local e horário a serem divulgados nos sites www.fesurv.br e www.rioverdegoias.com.br.

9.4.2. – Para realização desta Etapa, o candidato deverá comparecer no dia, local e horário previamente designados, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando, o original de um dos documentos de identificação citados nos subitens 6.3 e 6.4 deste Edital e o Comunicado de Convocação para Prova de Capacidade Física.

9.4.3. O candidato deverá entregar no dia da realização da prova, Atestado Médico, conforme consta no modelo do Anexo VI, informando claramente que dispõe de plenas condições físicas para se submeter a todos os testes exigidos na prova.

9.4.3.1. Somente será aceito o Atestado Médico emitido com data de até 30 (trinta) dias anteriores à realização da Prova, com as especificações apresentadas no modelo e constando:

- a) nome completo do candidato;
- b) número do CPF e do documento de identidade do candidato;
- c) assinatura do médico responsável;
- d) número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- e) data de emissão do Atestado.

9.4.3.2. O Atestado Médico será analisado por um médico designado pela Comissão de Concursos da FESURV, que avaliará, mediante as informações nele contidas, se o candidato dispõe de condições ou não para realizar a prova. A partir desse momento, o Atestado será retido e passará a integrar os documentos de arquivo do concurso.

9.4.3.3. Caso conste no Atestado Médico, restrições que impeçam o candidato de realizar a prova, o mesmo estará automaticamente eliminado do concurso.

9.4.3.4. Caso compareça sem Atestado Médico, o candidato ficará impedido de realizar a prova, sendo eliminado do concurso.

9.4.3.5. Recomenda-se que o candidato para realização desta prova, tenha feito a sua última refeição com antecedência mínima de 02 (duas) horas.

9.4.3.6. O aquecimento para a realização da prova ficará a cargo do candidato.

9.4.3.7. Na Prova de Capacidade Física, o candidato será avaliado por uma Banca Examinadora nos testes especificados a seguir:



<u>PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA</u>				
<u>TESTES</u>	<u>TEMPO MÁXIMO</u>			
		<u>MASCULINO</u>	<u>FEMININO</u>	<u>TENTATIVAS</u>
<u>Flexão de Braços</u>	<u>1 min</u>	<u>10 repetições</u>	<u>10 repetições</u>	<u>02 (duas)</u>
<u>Abdominal</u>	<u>1 min</u>	<u>20 repetições</u>	<u>10 repetições</u>	<u>02 (duas)</u>
<u>Corrida</u>	<u>12 min</u>	<u>2.000 m</u>	<u>1.600 m</u>	<u>01 (uma)</u>

9.4.4. – A divulgação dos Resultados das provas acima descritas, será em **24 de junho de 2010**, via Internet através dos sites: www.rioverdegoias.com.br e www.fesurv.br.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Efetivada a correção das provas objetivas será emitida a lista dos candidatos classificados, sendo considerado aprovado e classificado para a segunda etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta pontos).

11. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

O resultado final da classificação dos aprovados será divulgado no **dia 29 de junho de 2010**, via Internet, nos sites www.rioverdegoias.com.br e www.fesurv.br.

12. DOS RECURSOS:

12.1. – Admitir-se-á um único Requerimento para Recurso para cada candidato relativamente ao conteúdo das questões e/ou aos gabaritos divulgados, desde que devidamente fundamentado e apresentado, nos dias **14 e 15 de junho de 2010**, na sede administrativa da FESURV, situada no Campus Universitário s/nº - Setor Universitário, nesta cidade de Rio Verde/GO, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h (anexo IV do Edital).

12.2. – O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Concurso.

12.3. – A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos independentes de terem entrado com recurso.

12.4. – Não será aceito recurso encaminhado via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

12.5. – Será preliminarmente indeferido o recurso apresentado de forma inconsistente, que não atenda as exigências especificações estabelecidas neste Edital.

12.6. - A decisão dos recursos será divulgada em **18 de junho de 2010**, na internet, no sites www.rioverdegoias.com.br e www.fesurv.br.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. – O Resultado Final do Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito de Rio Verde/Goiás.

13.2. – A Homologação do Resultado Final será publicado nos sites www.rioverdegoias.com.br e www.fesurv.br, no dia **30 de junho de 2010**.



13.3. – O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, a partir de data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

13.4. – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Público, valendo para este fim a homologação divulgada em Órgão de Imprensa do Município.

13.5. – Não haverá segunda chamada para qualquer Etapa, avaliação ou procedimento pré-admissional do Processo Seletivo Público e nenhum candidato poderá prestar provas, exames ou avaliações fora dos locais e horários pré-determinados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

13.6. – O candidato convocado para posse que não comparecer nos prazos determinados será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Público, convocando-se o candidato seguinte na lista de classificação.

13.7. - Os resultados finais do Processo Seletivo Público, neles incluindo-se apenas os candidatos aprovados e classificados, serão divulgados pelos sites www.rioverdegoias.com.br e www.fesurv.br.

13.8. - A classificação no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático no cargo para qual concorreu, mas apenas a expectativa de ser nomeado, segundo a rigorosa ordem de classificação.

13.9. - A inexistência de declarações e/ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, importarão insubsistência de inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das comunicações legais aplicáveis.

13.10. - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos. As fotocópias devidamente autenticadas deverão estar acompanhadas dos originais para efeito de verificação.

13.11. - Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase deste Processo Seletivo Público, inclusive deslocamentos para os locais de inscrição e realização das provas, serão de inteira responsabilidade dos candidatos.

13.12. - A inscrição importará aceitação das condições contidas neste Edital, incluindo seus Anexos, que constituem partes integrantes das normas que regem o Presente Processo Seletivo Público.

13.13. - As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde ou da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

14. DOS PROCEDIMENTOS PRÉ-ADMISSIONAIS

14.1. - Após a divulgação dos resultados finais do Processo Seletivo Público, a Secretaria Municipal de Saúde responsabilizar-se-á pela continuidade do Certame e pelos procedimentos pré-admissionais, que compreenderão:

a) Exame médico pericial, constando de inspeção clínica e exames complementares, de **caráter eliminatório;**

b) Análise da documentação exigida para posse, ou seja: comprovação da idade mínima exigida; prova de quitação com as obrigações eleitorais e militares; prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF); Carteira de Identidade; PIS / PASEP; Comprovação do estado civil; Certidão de nascimento de dependentes menores; Comprovante de escolaridade, cursos e registros (original e cópia) e outros requisitos de acordo com o exigido no **item 3;** Declaração de exercício de cargo na Administração direta ou



indireta, de qualquer esfera do poder público; caso exerça, local e horário da atividade; Declaração de Bens; 02 (duas) fotos 3 x 4. Deverão ser apresentadas as vias originais dos documentos acima solicitados, juntamente com 02 (duas) cópias que ficarão retidas.

14.2. - Será considerado desistente do Processo Seletivo Público, o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo ou não apresentar os documentos listados nos **subitens 6.3 e 6.4.**

15. DA PERMANÊNCIA:

O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde aprovado e admitido deverá permanecer residindo na área para qual se inscreveu no certame enquanto durar o seu exercício.

Caso o referido servidor mude de área será afastado do cargo, segundo as normas legais pertinentes à matéria.

16. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

16.1. – Conhecimentos Gerais

- Português: Interpretação de texto, ortografia oficial, acentuação gráfica, emprego dos pronomes, pontuação, conhecimentos básicos de concordância nominal e verbal.
- Matemática: Operações com números inteiros, fracionários e decimais, sistema legal de unidade de medida no Brasil, regra de 3 simples e composta.
- **Conhecimentos Gerais:** Sociedade brasileira atual, organização sócio política administrativa, economia e cultura, o Município de Rio Verde, aspectos físicos, administrativos, sociais e culturais.

16.2. – Conteúdo específico para Agente Comunitário de Saúde:

- Portaria nº. 648 de Março de 2006-Ministério da Saúde;
- ABC do SUS- Doutrinas e Princípios – Ministério da Saúde, Secretaria Nacional de Assistência à saúde;
- O trabalho do agente Comunitário de Saúde-Ministério da Saúde;

16.3. – Conteúdo específico para Agente de Combate a Endemias:

- Portaria nº. 648 de Março de 2006-Ministério da Saúde;
- ABC do SUS- Doutrinas e Princípios – Ministério da Saúde, Secretaria Nacional de Assistência à saúde;
- A sociedade contra a dengue - Ministério da Saúde;
- Dengue: Manual de Normas Técnicas.
- Controle biológico e manejo ambiental. Cuidado higiênico do corpo e alimentos. Cuidado com o meio ambiente e saneamento básico. Epidemias e endemias: Cólera, febre amarela, dengue, hanseníase, tuberculose, leptospirose e leishmaniose.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. - O candidato aprovado e classificado, ao entrar em exercício funcional, fica sujeito a um período de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, com o objetivo de apurar os requisitos necessários à sua confirmação no cargo para o qual foi nomeado.



17.2. - Encerrado e homologado o Processo Seletivo Público, o material referente a ele será reciclado ou doado para instituição beneficente, após 06 (seis) meses.

17.3. – Caso o candidato deixar de residir na área de abrangência, será automaticamente exonerado do cargo, conforme Lei Federal nº 11.350/2006.

18. COMISSÃO ORGANIZADORA:

A Comissão Organizadora será formada por servidores da FESURV - Universidade de Rio Verde, a qual foi contratada para realizar o Concurso.

18.1. - Competência da Comissão Organizadora:

- Participar efetivamente das duas primeiras etapas do processo seletivo, a partir da elaboração das provas até a classificação final, garantindo a transparência e cumprimento das regras e normas estipuladas pela comissão organizadora.
- Disponibilizar local, recursos e pessoal de apoio necessário para a realização da seleção dos candidatos zelando para a legalidade em todas as etapas do processo.
- Organizar e definir critérios a serem utilizados na correção das provas escritas, bem como critérios em desempate.
- Providenciar a organização da Prova Escrita, assim como a garantia do seu sigilo.
- Prever local, material e pessoal de apoio necessário para a realização do processo seletivo de acordo com suas respectivas etapas.
- Divulgar o processo de seleção simplificado em locais públicos, sites, jornais e rádios locais.
- Realizar o Processo de Inscrição de acordo com os critérios exigidos.
- Divulgar o resultado de forma clara nas duas primeiras etapas do processo seletivo.
- Divulgar Conteúdo Programático do Processo Seletivo.

Rio Verde/GO, 15 de abril de 2010.

Prefeitura Municipal de Rio Verde/GO

Secretário Municipal de Saúde de Rio Verde/GO



ANEXO I

ÁREA DE ABRANGENCIA DO PSF I

Nº. DE MICROÁREAS: 07 (SETE)

Bairros de abrangência : B. Promissão e Santa Cruz I

Abrangendo as seguintes ruas e quadras:

PROMISSÃO	
Rua	Quadra
R.1	16, 16 ^a , 17
R.2	1, 15, 16
R.3	15, 16, 17, 18, 32, 32A
R.4	1, 15, 16
R.5	1, 15, 18, 19, 31, 32, 33, 33A
R.6	15, 16, 17, 18, 19
R.7	1, 2, 13, 19, 30, 31, 33, 34, 45
R.8	17, 18, 19, 30, 31, 32, 32A
R.9	30, 34, 35, 44, 45, 46, 47, 55, 55 ^a , 56, 56 ^a , 65
R.10	30, 31, 32, 32 ^a , 33, 33 ^a , 34, 35
R.11	35, 44, 47, 48, 54, 55, 56, 57, 64, 65, 66, 67, 71, 72, 8
R.12	33, 33 ^a , 34, 35, 44, 45, 45A
R.13	48, 49, 53, 54, 57, 58, 63, 64, 67, 68, 5, 6/71, 8, 9, 16, 17, 18, 19, 26 e 28
R.14	44, 45, 45 ^a , 46, 47, 48, 49
R.15	49, 52, 53, 58, 59, 62, 63, 68, 69, 4, 5, 9, 10, 15, 16, 19, 20, 25, 26, 28, 29
R.16	46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 55A
R.17	52, 59, 62, 69, 4, 10, 15, 20, 25, 29
R.18	52, 53, 54, 55, 55 ^a , 56, 56 ^a , 57, 58, 59
R.20	56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 65
R.22	62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69
R.24	66, 67, 68, 69, 4, 5, 6, 72
R.26	4, 5, 6/71, 7/72, 8, 9, 10
R.28	8, 9, 10, 15, 16, 17
R.30	15, 16, 17, 18, 19, 20
R.32	18, 19, 20, 25, 26, 27
R.34	25, 26, 27, 28, 29
ARGENTINA	16 ^a , 32 ^a , 32, 33, 33 ^a , 45 ^a , 46, 28, 27, 26, 18, 17, 8, 7/72, 66, 65, 55 ^a , 56A

SANTA CRUZ I	
Rua	Quadra
ARGENTINA	1, 2, 3, 4
BUENOS AIRES	1, 2, 11
SANTA ROSA DE VITERBO	2, 3, 10, 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MONTIVIDIU	3, 4, 9, 10
BOGOTÁ	04, 09
BOLÍVIA	1, 2, 3, 4, 9, 10, 11
COLOMBIA	1, 11



ÁREA DE ABRANGENCIA DO PSF II

Nº. DE MICROÁREAS: 07 (SETE)

Bairros de abrangência: Vila Serpró, B. Dona Auta, Bairro Santa Luzia, Vila Menezes.

Abrangendo as seguintes ruas e quadras:

VILA MENEZES E DONA AUTA	
Rua	Quadra
R.03	19,28,36
R.04	19,20,28,29,36,37
R.05	4,20,21,29,30,36,37,38
R.06	4,5,13,21,22,30,31,38,39
R.07	5,6,13,14,22,23/9,31,32/10,39,4/11
R.08	6,7,14,15,23/9,32/10,11/4,24/6,7,8
R.09	2/16,3/1,4,5,6/24,7,8/3,15
R.10	1/3,2,3/1,4,5,,6/1,16/2
R. São Paulo	6/1,2/7
R. Coronel Vaiano	36,37,38,39
R. Vaz de Almeida	36,37,38,39,11/4,8/3,5,2,28,29,30,31,32/10,7,4,1/6
R. Veríssimo Pereira	28,29,30,31,32/10,7,4,1/6,19,20,21,22,23/9,24/6,1/3
R. Joaquim Delfino	13,14,15,16,19,20,21,22,23/9,24/6,1/3
R. Antonio Alves de Melo	4,5,6,7,13,14,15,16

VILA SANTA LUZIA	
Rua	Quadra
R. 10	1,2,3,4,5,6
R. São Paulo	3,4,5,6,7/2,8,9,10,11
R. André Luiz	1,2,07,08,09,10,13,14,15,16
R. Vasco da Gama	12,13,14,15,16,17,18,19
R. Floriano Peixoto	17,18,19,26,27
Francisco de Assis	26,27,28
Antônio Alves de Melo	3,4,10,11,12,13
Joaquim Delfino	4,5,9,10,13,14
Veríssimo Pereira	5,6,8,9,14,15,19,26,28
Vaz de Almeida	6/1,7,8,15,16,18,19,26,27,28
R.A	01,02
R. Ismael M. Vieira	1/16,2

BAIRRO SERPRÓ	
Rua	Quadra
Rua do Sol	5,6,7,8,9,10,11
Rua do Buriti	6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17
Rua do Cedro	12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23
Rua do Ipê	18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30
Rua da Lua	25,26,27,28,29,30
Rua da Paz	5,6,7,16,17,18,19,29,30
Rua das Rosas	7,8,15,16,19,20,28,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Rua da Esperança	8,9,14,15,20,21,27,28
Rua da Saudade	9,10,13,14,21,22,26,27
Rua dos Amigos	10,11,12,13,22,23,25,26
Tulipa	11,12,23,25



ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PSF III

Nº. DE MICROÁREAS: 06(SEIS)

Bairros de abrangência: Bairro Promissão, Vila Santa Cruz I e II

Abrangendo as seguintes ruas e quadras:

BAIRRO PROMISSÃO	
Rua	Quadra
R.12	40,82
R.14	40,50,81,82
R.16	50,51,80,81,79(invasão)
R.18	51,60,77,80,79(invasão)
R.20	60,61,76,77
R.22	61,69,70,76
R.24	69,70
R.17	40,50,51,60,61,70
R.19	40,50,51,60,61,69,70,76,77,80,81,82
R.21	69,76,77,80,81,82,79(invasão)

BAIRRO SANTA CRUZ I	
Rua	Quadra
R. 17	03,11,14,21,24,30
R. 19	02,03,11,12,13,14,21,22,23,24,30,31
R. 21	02,12,13,22,23,31
R. 24	02,03
R. 26	02,03,11,12
R. 28	11,12,13,14
R. 30	13,14,21,22
R. 32	21,22,23,24
R. 34	23,24,30,31
R. 36	30,31

BAIRRO SANTA CRUZ II	
Rua	Quadra
R. 21	01/2,03,04,05,06,chácaras
R. 23	01/2,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,chácaras
R. 25	07,08,09,10,11,12,14,15,16,17,11 ^a
R. 27	11 ^a ,14,15,16,17,18,19,20,21
R. 29	18,19,20,21,chácaras
R. 24	01/2,12,chácaras
R. 26	01,02,12,11,11 ^a
R. 28	11,11 ^a , 03,10,17,21
R. 30	03,10,17,21,04,09,16,20
R. 32	04,05,08,09,15,16,19,20
R. 34	05,06,07,08,14,15,18,19
R. 36	06,07,14,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





AREA DE ABRANGÊNCIA DO PSF IV

Nº. DE MICROÁREAS: 08(OITO)

Bairros de abrangência: Bairro Popular

BAIRRO POPULAR	
Rua	Quadra
R.18	09,20,27,28,47,54,63 e 73
R.19	09,10,19,20,27,28,29,30,46,47,54,55,62,63,68,69,72 e 96
R.20	10,13,18,19,29,30,31,32,45,46,55,56,56 ^a ,61,62,69,96,70 e 70A
R.21	13,14,17,18,31,32,33,34,44,45,56,56 ^a ,57,57 ^a ,60,61,70 e 70A
R.22	10,14,16,17,33,35,36,43,44,57,57 ^a ,58 e 60
R.23	05,14,14 ^a ,15,16,35,36,37,38,42,43,58 e 59
R.24	04,07,15,37,38,39,40,41,42 e 59
R.25	04,07,15,39,40 e 41
R.71	09,10,13,14
R.72	09,10,13,14,15,16,17,18,19 e 20
R.73	15,16,17,18,19,20,28,29,32,33,36,37,38,39 e 40
R.74	27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39 e 40
R.75	27,30,31,34,35,38,40,41,42,43,44,45,46 e 47
R.76	04,05,41,42,43,44,45,46,47,54,55,56,56 ^a ,57,57 ^a ,58 e 59
R.77	04,07,54,55,56,56 ^a ,57,57 ^a ,58,59,60,61,62 e 63
R.78	07,60,61,62,63,68,69,70 e 71
R.79	68,69,70,70 ^a ,71,72,73,94 e 96
RUA GARIBALDE LEÃO	70 ^a ,72,73,94 e 96



ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PSF V

Nº. DE MICROÁREAS: 09(NOVE)

Bairros de abrangência: Bairro Popular, Setor Pauzanes, Bairro Eldorado e Anhanguera.

Abrangendo as seguintes ruas e quadras:

Ruas	Quadras
78	66,67
79	66,67,74,91
Clodoveu Leão	92,93
Dalila Jaime	74,98,91,93,99,92,100,101
Garibaldi Leão	102,104,105,106,98,107,99,108,100,109,101
Santinho Veloso	110,102,111,101,112,104,113,105,114,106,115, 107,116,108,117,109
Maria Madalena	118,110,119,111,120,112,121,113,122,144,M, 115,H,116,125,117
Luzia Seabra	126,118,127,119,W,120,121,Q,122,L,M,G,H,C,125
Valeriano leão	130,126,131,127,Z,W,U,P,Q,F,L,G,F,C
Narciza Leão	133,130,134,131,Y,Z,T,U,O,P,J,E,F,A
Rodezir Baylão	135,136,133,137,134,X,Y,S,T,07,05,I,J,01,E,02,A
Joaquim Fonseca	138,135,139,136,140,137,08,X,07,S,06,05,I,04,01,03,02
Chiquinho Caetano	141,138,142,139,140,09,08,10,07,11,06,12,05,15,04,03
Otoniel da Cunha	144,141,145,142,146,09,14,10,11,12,15
Elucidaria	148,144,149,145,150,146
Mestre Luiz de Cruvinel	152,148,153,149,154,150
Dr.Oliveira Cruvinel	157,152,158,153,159,154
Padre Mariano	157,161,158,162,159
Do Evangelho	163,161,165,162

RUAS TRANSVERSAIS AS RUAS CITADAS ANTERIORMENTE

Rua	Quadra
Av. Pauzanes de Carvalho	93,101,109,117,125,C,A,02,03
R. Só o Amor Constrói	93,92,101,100,109,108,117,116,H,125,G,C,F,E,A,01,02
R. Guanabara	66,91,92,99,100,107,108,115,116,M,H,L,G,F,J,E,I,01,05 04,12,15
R. Alagoas	67,66,74,91,98,99,106,107,114,115,122,M,Q,L,P,O,J,07,I 06,05,11,12,10
R. Recife	105,106,113,114,121,122,Q,U,P,T,O,S,07,06,10,11,14
R. Piauí	104,105,112,113,120,121,W,Z,U,Y,T,X,S,08,07,09,10,14
R. Paraná	101,104,111,112,119,120,127,131,Z,134,Y,137,X,140,08,09, 146,150,154,159,162,165
R. Sergipe	102,101,110,111,118,119,126,127,130,131,133,134,136,137, 139,140,142,145,146,149,150,153,154,154,158,159,161,162, 164,165
R. Rio Branco	102,110,118,126,130,133,136,135,139,138,141,142,144,144, 145,148,149,152,153,157,158,161,163
R. Vitória	135,138,141,144,148,152,157,163



ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PSF VII

Nº. DE MICROÁREAS: 06(SEIS)

Bairros de abrangência: B. Martins.

Abrangendo as seguintes ruas e quadras:

Rua	Quadra
Rua Vitória	147/70, 151/76. 155/81, 159/86, 163/89, 167, 172
Rua Bahia	147/70, 151/76. 155/81, 159/86, 163/89, 167, 172, 63, 69, 75, 80, 85, 88, 95, 100, 171/106
Rua Ana Maria de Barros	63, 69, 75, 80, 85, 88, 95, 100, 171/106, 62, 68, 74, 87, 94, 99, 105, 111, campo
Rua Tomé da Costa	62, 68, 74, 87, 94, 99, 105, 111, campo, 61, 67, 73, 79, 84, 93, 98, 104, 110
Rua Almero de Freitas Prado	61, 67, 73, 79, 84, 93, 98, 104, 110, 60, 66, 72, 78, 83, 92, 97a, 03, 109
Rua Modesto Araújo Macedo	60, 66, 72, 78, 83, 92, 97a, 103, 109, 65, 71, 77, 82, 01, 97, 102, 108, 115, 114, 113, 112, 90, 96, 101, 107, 116
Rua Otoniel da Cunha	63, 62, 61, 60, 65
Rua Elucidaria	63, 62, 61, 60, 65, 66, 67, 68, 69, 70
Rua Mestre Luiz de Freitas	65, 66, 67, 68, 69, 70, 151/76, 75, 74, 73, 72, 71
Rua Oliveira Cruvinel	151/76, 75, 74, 73, 72, 71, 77, 78, 79, campo, 80, 81/155
Rua Padre Mariano	77, 78, 79, campo, 80, 81/155, 82, 83, 84, 85, 159/86
Rua do Evangelho	163, 88, 87
Rua Chico Xavier	82, 83, 84, 87, 88, 163, 167
Rua das chácaras	167, 95, 94, 93, 92, 91, 90
Rua Eurípedes Barsanulfo	167, 95, 94, 93, 92, 91, 90, 172, 100, 99, 98, 97 ^a , 97, 96
Rua Joana Darc	172, 100, 99, 98, 97 ^a , 97, 96, 101, 102, 103, 104, 105, 106/171
Rua Honório Quintiliano da Silva	101, 102, 103, 104, 105, 106/171, 107, 108, 109, 110, 111
Rua da chapadinha	107, 108, 109, 110, 111, 116, 115, 114, 113, 112



ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PSF VIII

Nº. DE MICROÁREAS: 05 (cinco)

Bairros de abrangência: Vila Mariana I e II, Dona Ilza

Abrangendo as seguintes ruas e quadras:

VILA MARIANA I E II	
Rua	Quadra
Dulce Rocha/ Ana Maria Rocha	1,2,3,4,7
Benigno Rocha	1,2,3,4,5,6,7,8,9
Júnior Henrique	5,6,7,8,9,10,11,12,13,14
José Elias	1,9,10
Henrique Rocha	1,2,8,9,10,11
Maria Cristina Moraes	2,3,7,8,4,5,6,11,9,10,11
Mauro Duarte Junior	3,4,6,7,12,13
Liro Lemes Rocha	4,5,6,7,14
João Batista	1/11/13,2/12,3/11,2,4,5,10
A	4,5,6,7,8,11,17
B	7,8,9,10,11,12,6,13
C	9,10,11,16,17,18,15,12,14,13
D	16,17,19,22,12,11,10,24,14,23,15
E	18,19,20,21,22
Celina Jaime	7,11,16,17,21,22,1,5,6,23,15,12
Rocha Jaime	7,10,11,16,17,22,19,21,20
Wlisses de Queiroz	8,9,10,11,17,18,19
Ana Maura Rocha	24,23,12,13,14,15
Vielá C	9 (invasão)

DONA ILZA	
Rua	Quadra
Maria de Lurdes Campos	1,2,3,4,5,6,7,8
Delfino Arantes	1,2
Odésia de Sousa	2,3
Rosalina Lopes da Silva	3,4
Proto de Sousa	6,7
João Batista de Souza	5,6
2	1,2,3,4,5,6,7,8
5	4,5
9	7,8



ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PSF IX

Nº. DE MICROÁREAS: 06(SEIS)

Bairros de abrangência: B. Martins

Abrangendo as seguintes ruas e quadras:

Rua	Quadra
Rio Branco	132/41,129/35,125/29,24.
Vitória	64, 58,52,46,40,34,28,23,13,17,24,29,35/129,41/132.
Bahia:	23,28,34,40,46,52,58,64,22,27,33,39,45,51,57.
Ana Maria de Barros	57,51,45,39,38,44,50,56,32,33.
Av. Perimetral	27,26,22,21,15,11,32,33.
Tomé da Costa	21,20,26,25,32,31,38,37,44,43,50,49,56,55.
Almiro de Freitas	55,54/6,42/4,48/5,43,49,37,36/3,31,30/2,25,01,20.
Paineira	1,2,3,4,5,6.
Elucidária	64
Otoniel da Cunha	54/6,55,56,57,58,64.
Chiquinho Caetano	54/6,48/5,55,49,56,50,57,51,58,52.
Joaquim Fonseca	42/4,49,43,50,44,45,51,52,46,48.
Rodezir Bailão	42/4,36/3,43,37,44,38,45,39,46,40,41/132.
Narciza Leão	36/3,30/2,31,37,32,38,33,39,34,40,41/132,129/35.
Valeriano Leão	30/2,01,31,25,32,26,33,27,34,28,35/129,125/29.
Luzia Seabra	20,25,26,21,27,22,28,23,125/29,24
Maria Madalena	20,21,22,23,24.



ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PSF X

Nº. DE MICROÁREAS: VI (SEIS)

Bairros de abrangência: Vila Borges e Vila Borges Prolongamento.

Abrangendo as seguintes ruas e quadras:

Rua	Quadra
R.do Ancião	20,15,14,09,08,14,13.
R.São Francisco de Assis	18,15
R.Princesa Isabel	04,05,06,07,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20, 21,22,23,24,25,26.
R.Eurico Gaspar Dutra	04,05,06,07,21,22,23,24,25,26,27,28,29, 30,31,32,33,34,35,36,37
R.Castelo Branco	27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45, 46
R.Juarez Fernandes	38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54
R.Francisco Rattes	26,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60
R.Tulio Jaime	24,26,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64
R.João Custódio	64,65,66
R.do Trabalho	37,38,54,26,20,21,36,39,53,55
R.da Esperança	22,21,36,39,53,55,20,19,22,35,40,52,56,24.
R.da Paz	19,20,22,35,40,52,56,24,15,18,23,34,41,51, 57,64.
R.Maria Madalena	14,15,17,18,23,24,33,34,41,42,50,51,57,64, 58,63.
R.Santinho Veloso	14,17,24,33,42,50,58,63,09,16,25,32,43,49, 59,62,65.
R.Garibaldi Leão	09,16,25,32,43,49,59,62,65,08,15,26,31,44, 48
R.Dalilo Jaime	18,15,26,31,44,48,14,07,30,45,47,60,61,66.
R.Clodoveu Leão	14,07,30,45,47,60,61,66,13,06,29,46
R.Antônio Sabino	06,13,29,46,18,12,05,28.
R.Dona Helena	15, 11, 04,27



ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PSF XI

Nº. DE MICROÁREAS: 06 (SEIS)

Bairros de abrangência: Vila Borges prolongamento, Vila Rosalina, Prolongamento do Jardim América.

Abrangendo as seguintes ruas e quadras:

VILA BORGES PROLONGAMENTO E VILA ROSALINA	
Rua	Quadra
R.Princesa Isabel	3/F,04,08/06,09,10/12
R.Eurico Gaspar Dutra/Rua 12	E,C,01,02,03,09,17,18,19
R.Castelo Branco	14,15,16,17,18,19
R.Juarez Fernandes	09,10,11,13,14,15,16
R.Antônio	12,13
R.Tulio Jaime	05,06,07,08,09,10,11,12
R.Teodora Carolina	01,02,03,04,05,06,07,08
R.Clodoveu Leão	01,08,09
R.Antônio Sabino	01,02,07,08,09,10,14
R.Joaquim Bernardino	02,03,06,07,10,11
R.Dorvail dos Reis/Dona Helena	03,04,05,06,11,12,13,14,15,19,13,10/12
AV.Dr Gordon	15,16,18,19,02,03,09,10/12
R.Anchieta	16,17,18,01,02,6/8,09
R.Quintino Bocaiuva	17,01,C,04,06/08
R.Copacabana	04,03/F,C,E
R. 13 de Maio	04,05,12,13,15,16,17

PROLONGAMENTO JARDIM AMÉRICA	
Rua	Quadra
R. 13 de Maio	23,27,31,35,38,44,48,53
R. 14 C	22,23,26,27,30,21,34,35,37,38,44
R. 13	22,25,26,29,30,33,34,36,37,43,44,48
R. 12	25,29,33,36,43,48,53
R. São Tomaz	48,53
R. São Cristóvão	43,44,48
R.São Salvador	36,37,38,43,44
R. Avelivo de Faria	33,34,35,36,37,38
R. 5-A	29,30,31,33,34,35
	25,26,27,29,30,31
	22,23,25,26,27
R. Alamedo Contorno/ O.Godoy	22,23,25



ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PSF XII

Nº. DE MICROÁREAS: 06 (SEIS)

Bairros de abrangência: B. Promissão Serra Dourada e Atalaia.

Abrangendo as seguintes ruas e quadras:

BAIRRO PROMISSÃO	
Rua	Quadra
R. 07	02,13
R. 09	02,03,12,13,21.
R. 11	03,04,11,12,21,22,29,36,43.
R. 13	04,05,10,11,22,23,28,29,36,37,42,43.
R.15	05,06,09,10,23,24,27,28,37,38,41,42.
R.17	06,07,08,09,24,25,26,27,38,39,41.
R.19	07,08,25,26,39.
R.02	02,03,04,05,06,07.
R.04	02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13.
R.06	08,09,10,11,12,13,21,22,23,24,25
R.08	20,21,22,23,24,25,26,27,28,29.
R.10	26,27,28,29,30,37,38,39.
R.12	36,37,38,39,41,42,43.
R.14	41,42,43.

SERRA DOURADA	
Rua	Quadra
R. 01	01,02,03,04.
R. 02	01,03,05,08.
R. 03	03,04,05,06,07.
R. 04	05 e 06
R. 05	05,06,07,08,09.
R. 06	08 e 09
R. 07	08 e 09
R. 08	03 e 04
R. 10	06 e 07
R. 12	10

ATALAIA	
Rua	Quadra
R.Buritis	01 e 02.
R.Antônio Duarte de Souza	02 e 03.
R. 13	03,04,05.
R.Regina Camilo de Souza	04,05,06,07
R.Jovelina Rosa da Silva	06,07,08,09
R. 17	08,09,10,11
R.Sebastião de Souza	10,11,12,13
R. 12	12,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



R. 02	01,02,03,04,06,08,10,12
R.das Rosas	04,05,06,07,08,09,10,11,12,13
Av. Alameda das Acácias	01,02,03,05,07,09,11,13



ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PSF XIII

Nº. DE MICROÁREAS: 06 (SEIS)

Bairros de abrangência: Veneza e B. São Joaquim

Abrangendo as seguintes ruas e quadras:

VENEZA	
Rua	Quadra
Paineira	8,9,10,11,12,13,23,24,31,32,40,41,49,57,58,65,72,73
Rua do Angico	11,12,13,14,15,16
Rua dos Buritis	8,9,10,14,15,16,20,21,22,24,25,26,27,28,29,30
Rua do Ipê	24,25,26,27,28,29,30,32,33,34,35,36,37,38,39
Rio Verde	32,33,34,35,36,37,38,39,41,42,43,44,45,46,47,48
Flamboyant	41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56
Pau Brasil	49,50,51,52,53,54,55,56,58,59,60,61,62,63,64
Peroba	58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71
Bougaville	65,66,67,68,69,70,71,73,74,75,76,77,78,79
Jacarandá	17,18,19
Jatobá	17,18,19,20,21,22
Wolney da Costa Martins	73,74,75,76,77,78,79
Rua do Magno/Anel Viário	19,22,30,39,48,56,64,71,79
Rua do Cedro	38,39,47,48,55,56
Castanheira	19,22,30,38,47,55,64,71,79,18,21,29,37,46,54,63,70,78
Sucupira	18,21,29,37,46,54,63,70,78,17,20,28,36,45,53,62,69,77
Arveira	17,20,28,36,45,53,62,69,77,13,16,27,35,44,52,61,68,76
AV. Pastor Crespo	13,16,27,35,44,52,61,68,76,12,15,26,34,43,51,60,67,75
Pinheiro	12,15,25,26,33,34,42,43,50,51,59,60,66,67,74,75
Bálsamo	12,13,15,16
Itaúba	10,11,14
Jequitibá	9,10
Quatambú	8,9,24,25,32,33,41,42,49,50,58,59,65,66,73,74

SÃO JOAQUIM	
Rua	Quadra
2	11,12,13,19
4	1/10,11,12,13
5	1/10,6,7,12,13
6	4,5,6,7,8,9
7	1/10,2,5,6,7,8,11,12,13
8	1,2,3,4,5,6
9	2,3,4,5,8,9,10/1,11,19
Wolney da C. Martins	1/10,2,3



ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PSF XIV

Nº. DE MICROÁREAS: 06 (SEIS)

Bairros de abrangência: Dom Miguel

Abrangendo as seguintes ruas e quadras:

DOM MIGUEL	
Rua	Quadra
Vitória	10, 19, 34, 11, 18, 35
JA-28	09, 10, 19, 20, 33, 34
JA-30	08, 09, 20, 21, 32, 33, 54
PV-32	7, 8, 21, 22, 31, 32, 54, 55
PV-34	7, 22, 31, 55
AV. Dom Miguel	5, 24, 29, 56
PV-38	4, 5, 24, 25, 28, 29, 56
PV-40	3, 4, 25, 26, 28
PV-42	2, 3, 26, 27
AV. Cinco de Agosto	2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 26, 27, 28, 56, 11
PV-17	28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 54, 55, 56, 35
PV-19	19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 18
PV-21	2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27



ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PSF XV

Nº DE MICROÁREAS: 06(SEIS)

Bairros de Abrangência: LIBERDADE E DOM MIGUEL

Abrangendo as seguintes ruas e quadras:

LIBERDADE	
Rua	Quadra
Pavão	12, 13, 16, 21, 24, 30, 33, 40, 41, 45, 17, 20, 25, 2, 34, 39, 42
Andorinha	11, 12, 13, 16, 21, 24, 30, 33, 40, 41, 45, 15, 22, 23
Beija Flor	2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 14, 15, 22, 23, 40, 41, 45
Gaiivota	1
Canário	2, 3
Pardal	3, 4
Colibris	4, 5, 6
Rua da Águia	5, 6, 7, 8
Rua da Ema	7, 8, 9
Garça	9, 10, 11
Tucano	10, 11, 14
Patativa	5, 6, 7, 8
Bem-te-vi	11, 13, 14, 15, 16
Rouxinol	15, 16, 21, 22, 17, 20
João de Barro	21, 22, 23, 24, 20, 25
Pica-Pau	30, 23, 24, 25, 29,
Av. Sabiá	30, 33, 28, 34
Pássaro Preto	40, 33, 34, 39
Jaburu	41, 40, 39, 42
Avestruz	41, 45, 42
Codorna	17, 20, 25, 29, 34, 39, 42

DOM MIGUEL	
Rua	Quadra
Av. Cemat	40, 14, 41
JA-10	14, 39, 40
JA-8	14, 15, 38, 39
JA-6	15, 16, 37, 38, 13
JÁ-4	16, 17, 36, 37, 12 e 13
JA-2	17, 36, 11, 12
PV-17	36, 37, 38, 39, 40, 41, 42
PV-19	35, 36, 37, 38, 39, 40, 14, 15, 16, 17
PV-21	14, 15, 16, 17, 12, 13
JA-18	41, 42
AV. Beija Flor	42, 41, 14, 15, 13, 12



ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PSF XVI

Nº DE MICROÁREAS: 06 (SEIS)

Bairros de Abrangência: LIBERDADE, CÉU AZUL, PARQUE DOS GIRASSOIS

Abrangendo as seguintes ruas e quadras:

Rua	Quadra
Pavão	44,05, 04, 03
Codorna	44,05, 04, 03, 19, 26, 28, 35, 38, 11, 10, 09, 08, 07, 06
Curió	19, 26, 28, 27
Cisne	35, 38, 11, 10, 09, 08, 07, 36, 20, 19, 18, 17, 16, 15, 14
Mutum	36, 20, 19, 18, 17, 16, 15, 14, 13, 21, 30, 29, 28, 27, 26, 25, 24, 23, 22
Tiziu	21, 30, 33
Araras	28, 29, 33, 32, 31
Av. Céu Azul	22, 23, 25, 26, 27, 31, 32
Av. José Costa Martins	02, 03, 07, 14, 13, 22, 01, 06
Rouxinol	19
João de Barro	19, 28, 29
Pica Pau	25, 26, 28, 29
Av. Sabiá	27, 28, 35, 36
Pássaro Preto	35, 36, 20, 38
Periquito	21, 30, 33
Jaburu	38, 20, 30, 33
Avestruz	11, 19, 29, 32
Av. Quero-quero	44, 05, 10, 18, 28, 31, 04, 09, 17, 27
Perdiz	04, 09, 17, 27, 03, 08, 16, 26
Jaó	03, 08, 16, 07, 15, 25
Faisão	07, 15, 25, 14, 24
Av. Liberdade	14, 24, 05, 13, 23, 04, 11
Rua do Trigo	01, 02, 06, 07
Rua dos Pombos	02, 03, 07, 08
Rua da Soja	03, 04, 08, 09
Rua do Milho	09, 10
Rua do Sorgo	10, 11
Rua dos Girassóis	01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10

PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde (Zona Rural) **(17 microáreas)**

Assentamentos: Pontal dos Buritis, Ponte Pedra e Fortaleza II. Todos os lotes.



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS

À
Comissão Organizadora do Concurso Público

Eu,

candidato(a) inscrito(a) no Concurso Público da Secretaria Municipal de Saúde, Edital nº 001/2010, para o cargo de _____, Área de Atuação _____, com o número de inscrição _____, CPF n. _____, documento de identificação n. _____, solicito condições especiais para fazer as provas, conforme o especificado:

Nestes termos,
Peço deferimento.

Rio Verde, Estado de Goiás, _____ de _____ de 2010.

Assinatura do candidato



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que _____
é morador do endereço: Rua _____ quadra _____
Lote _____. Bairro _____.
Pertencendo a **área de abrangência** do PSF _____, conforme
anexo I do Edital do Processo Seletivo Público 01/2010 para Agente
Comunitário de Saúde.

Rio Verde, ___/___/_____.

Testemunha 1(nome por extenso)

Testemunha 2(nome por extenso)

CPF

CPF

Endereço: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Bairro: _____



ANEXO V

CALENDÁRIO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2010

15 de abril de 2010	Publicação do Edital no Jornal Hoje Ltda, Mural Oficial da Fesurv-Universidade de Rio Verde, Mural Oficial da Secretaria de Saúde e na Internet, nos sítios www.fesurv.br e www.rioverdegoias.com.br .
21 a 25 de maio de 2010	Período de inscrições
Até 26 de maio de 2010	Pagamento das inscrições
27 e 28 de maio de 2010	Entrega de docs. condições especiais
31 de maio de 2010	Resposta requerimento de condições Especiais
01 de junho de 2010	Divulgação Inscrições definitivas
13 de junho de 2010	Prova Objetiva (1ª fase)
14 de junho de 2010	Divulgação do Gabarito
21 de junho de 2010	Resultado da prova objetiva (provisório - 1ª fase)
14 e 15 de junho de 2010	Recursos
18 de junho de 2010	Decisão recursos
21 de junho de 2010	Resultado Oficial da 1ª fase



22 a 23 de junho de 2010	Prova capacidade física
24 de junho de 2010	Resultado da prova capacidade física
25 de junho de 2010	Recursos
27 de junho de 2010	Resultado recursos
29 de junho de 2010	Resultado definitivo
30 de junho de 2010	Homologação do Concurso



ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

(em papel timbrado)

Modelo de atestado médico a ser apresentado por ocasião da realização da prova de Capacidade Física.

Atesto, para os devidos fins, que _____ (Nome completo do candidato) CPF nº _____, documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____ goza de boas condições cardio-respiratório, estando APTO a realizar as atividades exigidas na prova de Capacidade Física do Edital do Concurso Público nº 01/2010 da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Verde, Estado de Goiás, conforme quadro a seguir:

PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

TESTES TEMPO

MÁXIMO

PERFORMANCE MÍNIMA

MASCULINO FEMININO TENTATIVAS

Flexão de Braços: 1 min - 10 repetições - 10 repetições - 02 (duas)

Abdominal: 1 min - 20 repetições - 10 repetições - 02 (duas)

Corrida: 12 min - 2.000 m - 1.600 m - 01 (uma)

_____, _____ de _____ de 2010.

Local e data

Carimbo e assinatura do médico

Número do CRM do médico